

PROCESSO N° 2023035968
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2023
SERVIDORA MAT. N° 006822

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E A EMPRESA B. P. CUNHA M5 EMPREENDIMENTOS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ n° 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação (Decreto n° 02 de janeiro de 2021), o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade n° 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF n° 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

CONTRATADA:

A Empresa **B. P. CUNHA M5 EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 15.008.021/0001-20, com sede na Avenida Governador Henrique Santillo, Quadra 53, Lote 03, Bairro Engenheiro Jofre Mozart Parada, Luziânia/GO, CEP: 72.811-320, representada por seu Proprietário, o Senhor **BRUNO PINHEIRO CUNHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 2.731.741, expedida pela SSP/DF e do CPF n° 041.168.481-74, residente e domiciliado na Rua Rachel Pimentel Barbosa, n° 136, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-540.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas calhadas em tamanhos diversos para uso em atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação em eventos organizados nas unidades municipais escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:

As quantidades licitadas ficam acrescidas em **25% (vinte cinco por cento)**, totalizando **R\$ 4.842,00 (quatro mil oitocentos e quarenta dois reais)**, conforme especificado na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Locação de tenda 10x10 mts contendo calhas com lona de cobertura em night day com blackout, anti chama, totalmente impermeável, na cor branca, com estrutura metálica em ferragem tubular em chapa 13 e 16 galvanizada, antiferrugem, parafusos, conexões em aço, pés de sustentação em tubo. (obs: montagem e desmontagem por conta do contratado, material em perfeitas condições de uso, lona branca sempre limpa).	Unid.	02	1.122,00	2.244,00
02	Locação de tenda 6x6 mts com lona de cobertura em night day com blackout, antichama, totalmentempermeável, na cor branca, com estrutura metálica em ferragem tubular em chapa 14 e 16 - Galvanizada, antiferrugem, parafusos, conexões em aço, pés de sustentação em tubo. (obs: montagem e desmontagem por conta do contratado, material perfeitas condições de uso, lona branca sempre limpa).	Unid.	02	680,00	1.360,00
01	Locação de tenda 3x3 mts com lona de cobertura em night day com blackout, anti chamas, totalmente impermeável, na cor branca, com estrutura metálica em ferragem tubular em chapa 16 e 18 galvanizada, anti ferrugem, parafusos, conexões em aço, pés de sustentação em tubo. (obs: montagem e desmontagem por conta do contratado, material em perfeitas Condições de uso, lona branca sempre limpa).	Unid.	04	309,50	1.238,00
TOTAL					4.842,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa deste Termo Aditivo corre à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: **2023.1001.12.361.0001.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Educação** – Dotação Compactada: **2023.0926** – Natureza da Despesa: **339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** – Sub Natureza: **23 – Festividades e Homenagens** – Fonte: **101** – Cotação: **50848** – Autorização de Compras: **109557** – Nota de Empenho: **15134**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

Este acréscimo baseia-se no Art. 65, alínea “d”, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

Este acréscimo se fez necessário para que seja mantida a continuidade do fornecimento dos itens do contrato mencionado, uma vez que a quantidade contratada já está esgotada e dessa forma, evitar o risco da falta dos itens que são essenciais para promover a realização dos eventos da Secretaria Municipal de Educação, sendo ainda mais econômico e razoável aditar a quantidade dos itens do contrato, mantendo total aproveitamento da sua vigência para que supra as necessidades da SME até o final das atividades administrativas do presente exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 06 de dezembro de 2023.

TIAGO RIBEIRO MACHADO

Pelo Contratante

BRUNO PINHEIRO CUNHA

Pela Contratada

FELIPE GOMES MOREIRA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Ana Carolina Teixeira Peixoto

CPF: 063.034.091-99

Raquel da Luz Ferreira

CPF: 645.104.501-25